PARECER - PLO Nº 87/2022

<u>PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.</u>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 87/2022.

Autoria: Marco Antônio da Fonseca

Trata-se de Projeto de Lei que pretende Denominar a Rua 09 do Residencial Riviera Ibitinguense, de Rua Professora Maria Helena Zupolini Maccari.

Dispõe o Regimento Interno desta casa de Leis:

ART. 237 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.

§ 2° - A denominação de próprios, vias e logradouros públicos somente poderá ser feita mediante Lei, cuja iniciativa é concorrente.

Inobstante, dispõe a Lei Municipal de nº 4.174/15, que estabelece os critérios para concessão de denominação de próprio, para vias e logradouros públicos.

- **Art. 2°.** O autor da proposta de denominação de próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:
- IV Certidão expedida pela Prefeitura Municipal:
 - a) constando que o próprio, objeto da proposta de denominação, está com sua obra pública efetivamente concluída;



- b) constando a quantidade de próprio, via e de logradouro público aberto no loteamento, especificando, se houver as que são mero prolongamento de via antes existente;
- c) constando que a via ou o logradouro público tem seu registro regular junto ao setor competente da Prefeitura e que não possui denominação.

Assim, sugerimos sejam juntados aos autos os documentos retros citados, para obtenção de viabilidade jurídica.

Este é o parecer, respeitado entendimento adverso, "sub censura".

Ibitinga, d/s. Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO ASSINATURA DIGITAL

